DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4
Extratos de Contratos 5
Atas de Sessões 6
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9
Atribuição de Classe/Aulas 10

Poder Legislativo 25
Atos Legislativos 25
Moções 25
Outros atos de processo legislativo 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ERRATA

Na publicação do Decreto 5.663/2023-TFMCS, de 20/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VII, Edição n.º 1197 do dia 20/04/2023.

Onde se Lê: Gabinete da Prefeita, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023

Leia-se: Gabinete da Prefeita, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023

Cafelândia, 27 de abril de 2023.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

DECRETO N.º 5.665/2023-TFMCS, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO DE 2023 NO VALOR DE R$ 57.461,53, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria Executiva de Fazenda, nos termos do artigo art. 4º, da Lei nº 3.854 de 22 de dezembro de 2022, autorizada a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 57.461,53 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 02 SECRETARIA GERAL

Ficha 41 - 04.122.0052.2013.0000 Gestão Eficiente E Participativa 12.500,00

3.3.90.40.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunic - F.R.: 0 0100

01 Tesouro

110 000 Geral

02 02 04 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ficha 972 - 10.304.0175.2089.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Saúde 17.461,53

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - F.R.: 0 9581

95 Transferências E Convênios Federais-Vinculados-exercícios anteriores

303 001 Vig. Saúde - Vigilância Sanitária

Ficha 973 - 10.304.0175.2089.0000 Controle De Doenças E Promoção Da Saúde 9.000,00

4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente - F.R.: 0 9581

95 Transferências E Convênios Federais-Vinculados-Exercícios Anteriores

303 001 Vig. Saúde - Vigilância Sanitária

02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 666 - 04.128.0052.2014.0000 Gestão Eficiente E Participativa 1.000,00

3.3.90.40.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunic - F.R.: 0 0100

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Ficha 692 - 04.122.0052.2018.0000 Gestão Eficiente E Participativa 17.500,00

3.3.90.40.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunic - F.R.: 0 0100

01 Tesouro

110 000 Geral

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro: R$ 26.461,53 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos)

Fontes de Recurso

95 81 26.461,53

II - Anulação: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais):

02 01 02 SECRETARIA GERAL

Ficha 38 - 04.122.0052.2013.0000 Gestão Eficiente E Participativa -9.500,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - F.R. Grupo: 0 0100

01 Tesouro

110 000 Geral

Ficha 46 - 04.122.0052.2076.0000 Gestão Eficiente E Participativa -3.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 05 02 DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Ficha 664 - 04.128.0052.2014.0000 Gestão Eficiente E Participativa -1.000,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física - F.R. Grupo: 0 0100

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 04 DIRETORIA EXECUTIVA DE FAZENDA

Ficha 710 - 04.129.0052.2017.0000 Gestão Eficiente E Participativa -6.500,00

3.3.90.40.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunica - F.R. Grupo: 0 0100

01 Tesouro

110 000 Geral

02 05 05 COORD. DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA PÚBLICA

Ficha 744 - 04.122.0052.2070.0000 Gestão Eficiente E Participativa -11.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - F.R. Grupo: 0 0100

01 Tesouro

110 000 Geral

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

EDSON NORIYUKI MORIBE

COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Portarias

PORTARIA N.º 157/2023-TFMCS, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O CARGO DE COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 24/04/2023, **RENATA RAMOS LAURETI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 998042 SSP/MS, inscrito(a) no CPF/MF nº 690.605.171-72, para prover o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL**, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência CC4, do Anexo VIII – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 158/2023-TFMCS, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir desta data, por término do prazo de Contrato do Cargo Temporário de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, o(a) Sr.(a) **BRUNA ANDRADE DE SOUZA LIMA**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 49.625.794-8 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 453.496.098-07, matrícula 11804.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 159/2023-TFMCS, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado(a) de Ofício, da Função de Confiança de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, o(a) Senhor(a) **GABRIEL VILLALVA CANDIDO LOPES**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.208.839-X, inscrito(a) no CPF/MF 398.838.818-19, matrícula 905, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

PORTARIA N.º 160/2023-TFMCS, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVER O

CARGO DE SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, incisos V e VIII, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP, e pelo artigo 11 do Anexo I da Lei Complementar 132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir desta data, **GABRIEL VILLALVA CANDIDO LOPES**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 46.208.839-X SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 398.838.818-19, para prover a Função de Confiança de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**, lotado(a) na DIRETORIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referência FC1, do Anexo VIII – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, da Lei Complementar 132/2022.

Art. 2º O funcionário mencionado no art. 1º é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), nos termos da Lei Complementar 132/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"
PROCESSO: Nº 09/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
EDITAL Nº 07/2023.

Adjudico o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2.023** à **S3 ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.699.405/0001-19, com sede na Rua Virgílio Malta Quadra, 17-76, Vila Mesquita, Cep. 17.014-440, na cidade de Bauru – SP, por ter ofertado o menor preço global.

Cafelândia- SP, 27 de abril de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"
PROCESSO: Nº 10/2023.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2023.
EDITAL: Nº 08/2023.

Adjudico o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2.023** à empresa **S3 ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.699.405/0001-19, com sede na Rua Virgílio Malta Quadra, 17-76, Vila Mesquita, Cep. 17.014-440, na cidade de Bauru – SP, por ter ofertado o menor preço global.

Cafelândia- SP, 27 de abril de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"
PROCESSO: Nº 09/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
EDITAL Nº 07/2023.

Face ao constante dos autos do **Processo n° 09/2.023**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2.023**, referente à Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico nas Ruas Centrais do Município, sendo a Rua Washington Luiz, Travessa Saltinho, Rua Antônio Parra Arenas e Avenida Dom Pedro II, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e as disposições contidas no presente Edital, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa **S3 ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.699.405/0001-19, no valor de **R$ 499.245,87** (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), bem como **AUTORIZO** a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 27 de abril de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"
PROCESSO: Nº 10/2023.
TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2023.
EDITAL: Nº 08/2023.

Face ao constante dos autos do **Processo n° 10/2.023**, **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2.023**, referente à Contratação de empresa especializada para Recapeamento Asfáltico na Rua Pedro Theodoro, neste Município de Cafelândia-SP, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e as disposições contidas no presente Edital, cujo resultado sagrou-se vencedora a empresa **S3 ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.699.405/0001-19, no valor de **R$ 278.372,08** (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta dois reais e oito centavos), bem como **AUTORIZO** a despesa em favor da adjudicatária, nas condições alcançadas em sessão pública.

Cafelândia- SP, 27 de abril de 2.023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação radiofônica de publicidades institucionais com abrangência no Município de Cafelândia.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

CONTRATADA: RADIO REGÊNCIA FM LTDA, CNPJ nº 51.519.726/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 13.320,00 (treze mil e trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0045.2076 – Gastos de Propaganda e Publicidade – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento vigente – Ficha 030.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciará na data de sua assinatura com término previsto para o dia 25/02/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2023.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA – PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SP.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2023
EDITAL Nº 26/2023
MODALIDADE CONVITE Nº 03/2023

FASE DE CREDENCIAMENTO

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de abril de 2.023, às 09h00min, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP, situada na Avenida Jacob Zucchi, 200, bairro Pena, reuniu-se a Comissão de Licitação Permanente instituída pela Portaria nº 00060/2023 - TFMCS, para realização da Sessão Pública de RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" visando a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos e aprovação nos órgãos competentes para futura construção da estação de tratamento de esgoto no distrito de Vila Simões. Na sessão estavam presentes os Membros da Comissão de Licitação Permanente composta por Bruno Candido Lopes, Paulo Henrique Spitaleti e Flávio Ângelo Pagim, sob a presidência do primeiro. Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas DEBREIX & BRITO CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO LTDA, MUCK CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA e D.G ENGENHARIA PROMISSÃO EIRELI. Não houve a manifestação de interesse em participar do certame de outros interessados. Às 09h00min encerrou o prazo para apresentação dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Ato contínuo, o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão Pública sendo que se fizeram presentes as empresas: **a) DEBREIX & BRITO CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 35.542.135/0001-63, com sede na Rua Manoel Souza Cruz, nº 84, Bairro Jardim do Estádio, Cep: 16.370-000, na cidade de Promissão - SP, neste ato não se fez representada; **b) MUCK CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.001.755/0001-85, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 581, Centro, Cep: 16.370-000, na cidade de Promissão-SP, nesta ato não se fez

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

representada, e; **c) D.G ENGENHARIA PROMISSÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.295.329/0001-37, com sede na Rua Ricieri Lamonato, nº 307, Bairro Jd. Das Oliveiras, Cep.: 16.370-000, na cidade de Promissão – SP, neste ato não se fez representada. As empresas comprovaram a condição de Microempresa (**DEBREIX & BRITO e D.G ENGENHARIA)** ou Empresa de Pequeno Porte **(MUCK)**, sendo deferido os benefícios da Lei Complementar nº 123/06. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação.

FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Da análise dos documentos, a empresa Muck Construções & Projetos Ltda apresentou ART 28027230230633110 do profissional José Carlos Brito Bedolini em que consta a referida empresa como Contratante dos serviços bem como registro daquela no Crea-SP (0882818-SP). Em prosseguimento, a Comissão Permanente realizou a diligência no site do Crea-SP para fins de averiguação da situação do registro cadastral da licitante no Conselho, obtendo-se a Consulta da situação de registro positivo, a qual fica anexada aos presentes autos, nos termos do item 7.12 do Convite. Comprovados o atendimento aos requisitos do edital, a Comissão deliberou pela **HABILITAÇÃO de todos os licitantes.** Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Compulsando os autos, os licitantes apresentaram termo de renúncia expressa ao prazo recursal contra a fase de habilitação ficando, portanto, o direito precluso.

FASE DE PROPOSTAS

Em prosseguimento, a Comissão de Licitação passou a abertura dos envelopes Propostas, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão de Licitação classificou as propostas como segue:

2/ 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Empresa	Valor Global	Classificação
DEBREIX & BRITO CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO LTDA	R$ 70.050,00	1º
D.G ENGENHARIA PROMISSÃO EIRELI	R$ 72.650,00	2º
MUCK CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	R$ 74.900,00	3º

O critério para classificação das propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do item 7.7 do edital. Desta feita, a Comissão de Licitação passou a realizar o julgamento de acordo com o estabelecido no edital, declarando vencedora a empresa **DEBREIX & BRITO CONSTRUÇÃO CIVIL E SANEAMENTO LTDA** por ter ofertado o menor valor global. Desta decisão, ficam os presentes intimados. Compulsando os autos, os licitantes apresentaram termo de renúncia expressa ao prazo recursal contra a fase de classificação e julgamento das propostas comerciais ficando, portanto, o direito precluso. Em seguida, informou que o processo seguiria para a autoridade competente para fins de adjudicação e homologação do certame. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, às 10h01min, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão.

Bruno Candido Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

Paulo Henrique Spitaleti
Membro da Comissão

Flávio Ângelo Pagim
Membro da Comissão

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2023
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

CONVOCADO:**MAURA HELENA FERREIRA DE CARVALHO (2ª)**

Por ter sido aprovado na **2ª** colocação, com nota **88.00**, referente ao CONCURSO PÚBLICO **Nº 01/2022**, para provimento do cargo de **Supervisor de Ensino**, fica Vossa Senhoria, nos termos do disposto no item **18.2** do EDITAL de abertura, CONVOCADO para se apresentar no prazo de 27/04/2023 a 05/05/2023, para manifestar seu interesse na nomeação do referido cargo, com previsão para início de suas atividades no dia 08/05/2023, ficando ciente que seu não comparecimento implica em desistência, sendo chamado o próximo candidato pela ordem de classificação.

O CONVOCADO deverá comparecer na Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia-SP, **PREFERENCIALMENTE em horário agendado através do WhatsApp (14) 98179-0042**, ou no horário das **10h00 às 14h00**, munido dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados em fotocópia, acompanhados dos originais, para verificação da autenticidade por funcionário público municipal:

· Cédula de Identidade (R.G.) - (Xerox)
· C.P.F. - (Xerox)
· Título de Eleitor - (Xerox)
· Certificado de Reservista (se do sexo masculino) - (Xerox)
· Conta corrente no Banco Bradesco S.A. (titularidade do convocado)
· Uma foto 3x4 recente para o prontuário e crachá do servidor em fundo branco
· Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone com no máximo 02 meses da expedição) - (Xerox)
· Carteira de Trabalho
· Cartão do PIS / PASEP / NIT - (Xerox)
· Certificado de escolaridade (grau de escolaridade mínimo exigido no edital)
· Habilitação para o exercício da profissão - Certidão de Regularidade e Carteira do Conselho (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovante(s) de tempo de experiência (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Certidão negativa de antecedentes criminais ou folha corrida
· Certidão de Regularidade do CPF
· Certidão de casamento ou nascimento, se solteiro(a) - (Xerox)
· Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· C.P.F. do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos - (Xerox)
· Carteira de vacinação do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos - (Xerox)
· Carteira Nacional de Habilitação (quando exigido para o cargo) - (Xerox)
· Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão emitida no site do TSE
· Declaração se possui outro emprego público
· Declaração de bens atualizada e encaminhada à RECEITA FEDERAL ou a próprio punho, através de modelo fornecido pela DERH
· Declaração de acumulação legal ou não de cargos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de vínculos múltiplos (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Declaração de que não responde processo administrativo (Original - Modelo Padrão) - será preenchida na DERH
· Laudo médico de aptidão para o cargo, emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, agendada para o dia **03/05/2023**, às **9:00 horas**, no Centro de Saúde II – Dr. Fausto Boccia, situado na Av. Dom Pedro II, 115, Centro, Cafelândia-SP. O candidato deverá comparecer munido de carteira de identidade e seguir os protocolos de segurança sanitária.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado ocasionará a perda dos direitos decorrentes da aprovação no Concurso Público, conforme disposto no item 18.3 do Edital Normativo.

Cafelândia-SP, 27 de abril de 2023.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 017/2023

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas no Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF ANTONIO RUBI GIMENES

Classe: 5º ANO C

Motivo: Classe em substituição devido ao afastamento da Professora efetiva Luciane Mucci Passanezi, afastada para a Coordenação Escolar da EMEB Prof.ª Cynira Vendramel.

Observação: Classe em substituição, por tempo determinado, a partir de 03/05/2023 até o final do ano letivo de 2023 ou enquanto durar o afastamento da titular da vaga, neste ano letivo.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Informações

- **LOCAL:** Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)
- **DATA: 02/05/2023 (TERÇA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 9h30**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação**.
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 27 de abril de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 018/2023

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes (PEB I) classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participar da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

Classe: 4º ANO B

Motivo: Classe livre.

Observação: Classe livre, por tempo determinado, a partir de 03/05/2023 até o final do ano letivo de 2023 ou até a admissão de professor efetivo. Devido à desistência das Professoras ACT - Francielle Thais da Silva e Natália Gonçalves Saraiva.

PERÍODO: MANHÃ

Horário	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
7h	X	x	X	X	x
	X	x	X	X	x
11h30	X	x	X	X	x
HTPC				17h30 às 20h	

Informações

- **LOCAL:** Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro)
- **DATA: 02/05/2023 (TERÇA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 9h30**

- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) – (XEROX)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS - (XEROX)
- CPF DOS DEPENDENTES (XEROX)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação.**
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10, DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 27 de abril de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vinculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 019/2023

Ana Lúcia Garcia Parro, RG. 42.408.712-1, Diretora Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, convoca os docentes PEB I – ACT - classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021 – interessados em ministrar aulas de Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Cafelândia, para participarem da sessão de atribuição de classes a realizar-se como segue:

- PEB I: No período da tarde, na parte diversificada do Tempo Integral da EMEB Professor Onivaldo Gregório, Ensino Fundamental Anos Iniciais.

U.E.: EMEB PROF ONIVALDO GREGÓRIO

DISCIPLINAS		
Série	Orientação de Estudos Língua Portuguesa e Matemática	Informática
2º Ano B	0	03
3º Ano A	0	03
4º Ano A	03	0
4º Ano B	03	0
5º Ano A	0	03
5º Ano B	0	03
Total de aulas	06	12

Outras Informações:

- **LOCAL DA ATRIBUIÇÃO:** Sede da Diretoria Municipal de Educação (Rua João Pacheco, 76 – Centro – Cafelândia SP)
- **DATA da atribuição: 02/05/2023 (TERÇA–FEIRA)**
- **HORÁRIO: 9h30**
- **O docente deverá apresentar:**
  - **declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com a(s) HTPC/ ATPC, contendo a distribuição das aulas pelos turnos e pelos dias da semana.**

1

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS:

- CÉDULA DE IDENTIDADE (R.G.) (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – se solteiro (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – se casado (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO NAS DUAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES (XEROX) OU CERTIDÃO EMITIDA PELO TSE.
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (se do sexo masculino) – (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir)
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (se os possuir)
- CPF DOS DEPENDENTES (Se os possuir)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA REGIÃO DE SEU MUNICÍPIO (ORIGINAL);
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTÃO PIS/PASEP
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX)
- HISTÓRICO ESCOLAR DE CONCLUSÃO DO 2º GRAU (XEROX)
- Certificado Pedagogia ou Normal Superior (PEBI)- XEROX
- Certificado de Licenciatura na área de atuação (PEB II) – XEROX
    - Obs.: PEB II – Educação Física – comprovante de registro junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física)
    - **Obs2: Declaração de Colação de Grau somente será aceita com o prazo igual ou inferior a um ano, a partir da data de colação**.
- 01 FOTO 3X4 RECENTE (FUNDO BRANCO)
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL (atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de saúde ou Privado – segundo a NR 07, norma do Ministério do Trabalho que rege a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional, após a liberação, o ASO é válido – de acordo com a NR 04 – e por 135 dias para as de grau de risco 1 e 2.); O exame admissional poderá ser entregue no ato da atribuição ou posterior, mas o Professor não iniciará as aulas, antes de entregá-lo.
- DECLARAÇÃO QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA DE REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO § 10,

2

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO ARTIGO 37, DA CONTITUIÇÃO FEDERAL E DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 (MODELO ANEXO II);

- DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO, DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NA ESFERA MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL (MODELO ANEXO I).
- **NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA DO BRADESCO (CASO POSSUA).**

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.

Cafelândia (SP), 27 de abril de 2023.

Ana Lúcia Garcia Parro
Diretora Municipal de Educação

3

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (ACÚMULO)

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

( ) **NÃO EXERÇO e NUNCA EXERCI** cargo/função pública em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, ou municipal. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de Comunicar ao Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo máximo de 5(cinco) dias.
( ) **NÃO EXERÇO**, mas já **EXERCI** cargo/função pública em caráter (permanente ou temporário) e apresento a documentação de exoneração em anexo.
( ) **EXERÇO** o cargo/função pública, conforme documentação (horário, locais) em anexo, para fins de verificação de compatibilidade de horário.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

4

Prefeitura Municipal de Cafelândia
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu,_____,
portador do RG nº_____, CPF nº _____,
declaro para fins em atendimento ao disposto no § 10 do artigo 37 da Constituição Federal e da Emenda nº 20/98, que não percebo proventos de Aposentadoria de Regimes Próprio da Previdência Social.

_____
Local e Data

_____
Assinatura

_____

5

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MOÇÃO Nº 0001, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Moção de Repúdio à empresa VAT - VIACAO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA, responsável pela Viação Araçatuba, que faz a rota Cafelândia x Lins.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O vereador que esta subscreve, observadas às disposições regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE REPÚDIO** à empresa VAT - VIACAO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA, responsável pela Viação Araçatuba, que faz a rota Cafelândia x Lins.

Considerando, a real necessidade e dependência dos nossos munícipes em se dirigir até a cidade de Lins e retornar, para que realizem seus afazeres, como consultas médicas, manutenção de emprego, dentre outros.

Considerando também que nem todos possuem veículos automotores para se locomoverem e recorrem, como alternativa essencial, aos serviços de transportes de caráter público para realizarem suas atividades e prestar suas atividades laborais, para gerar o sustento de suas famílias e garantir uma vida digna, e que estão sendo prejudicados e até mesmo perdendo seus empregos, em decorrência da não disponibilização de horários pelas empresas de transportes.

Considerando que os munícipes reivindicam horários em que possam, no mínimo, realizarem suas atividades laborais sem prejuízos.

Considerando que a empresa não proporciona a substituição de ônibus quando quebram, e os horários, que já são poucos, acabam por não respeitar os itinerários estando sempre atrasados.

Por tudo acima exposto, solicito a aprovação desta Moção de Repúdio, manifestando assim o apoio desta Casa aos munícipes cafelandenses, por se tratar de um serviço essencial de uso coletivo que, devido às atitudes tomadas pela empresa VAT - VIACAO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA estão prejudicando, substancialmente, os munícipes de Cafelândia e seus arredores.

Solicitamos que se aprovada, a referida moção seja enviada ao responsável pela VAT - VIACAO ADAMANTINA DE TRANSPORTES LTDA, representado pela figura do senhor Claudiney.

Cafelândia, 12 de abril de 2023.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MOÇÃO Nº 0002, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Moção de Congratulações ao Trabalho da Polícia Militar lotada no município de Cafelândia.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O vereador que esta subscreve, observadas às disposições regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** pelos relevantes serviços prestados. Trata-se de reconhecimento ao comprometimento dos servidores da Polícia Militar lotada no município de Cafelândia, os quais realizam trabalho fundamental com dedicação e competência por meio de ações de combate às práticas delituosas sempre com o intuito de garantir a segurança e a proteção da população.

Portanto, solicitamos a aprovação desta Moção de congratulações, manifestando assim o apoio desta Casa à continuidade do excelente e fundamental trabalho da Polícia Militar.

Solicitamos que se aprovada, a referida moção seja enviada ao Comandante em exercício o Sargento Samir Malachias Issa.

Cafelândia, 24 de abril de 2023.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MOÇÃO Nº 0003, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Moção de Apoio à reivindicação de devolução do Confisco Previdenciário feito pelo Estado de São Paulo contra os servidores estaduais.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O vereador que esta subscreve, observadas às disposições regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE APOIO** à reivindicação de devolução do Confisco Previdenciário feito pelo Estado de São Paulo contra os servidores estaduais.

Em novembro de 2022, foi sancionada a lei que põe fim ao desconto de contribuição previdenciária obrigatória a servidores estaduais aposentados e pensionistas que recebem até o teto salarial do INSS (R$ 7.087,22).

O fim do confisco das aposentadorias e pensões, aprovado por unanimidade na ALESP, veio depois de muita luta de diversas entidades que representam os servidores públicos, que realizaram protestos e cobraram a classe política insistentemente.

Agora, os servidores reivindicam a devolução dos valores pagos a mais durante o período em que o confisco vigorou. Já há, inclusive, projeto de lei na Assembleia Legislativa com o fim de regulamentar a devolução.

Portanto, solicitamos a aprovação desta Moção de Apoio, manifestando assim o apoio desta Casa à aprovação do projeto para devolução daquilo que foi cobrado de forma errônea e imoral dos servidores públicos do Estado de São Paulo.

Solicitamos que se aprovada, a referida moção seja enviada à Presidência da Assembleia dos Deputados do Estado de São Paulo e, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Cafelândia, 24 de abril de 2023.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

MOÇÃO Nº 0004, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Moção de Apoio ao Projeto de Emenda à Constituição Federal nº 555 que acaba com a cobrança da contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentados (Contribuição de Inativos).

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O vereador que esta subscreve, observadas às disposições regimentais, vem respeitosamente apresentar **MOÇÃO DE APOIO** *ao Projeto de Emenda à Constituição Federal nº 555 que acaba com a cobrança da contribuição previdenciária sobre os proventos dos servidores públicos aposentados (Contribuição de Inativos).*

Trata-se de emenda que irá extinguir a cobrança de contribuição previdenciária daqueles que já cumpriram com seu papel solidário junto à Previdência Social.

Portanto, solicitamos a aprovação desta Moção de Apoio, manifestando assim o apoio desta Casa à aprovação do projeto para a devida mudança constitucional.

Solicitamos que se aprovada, a referida moção seja enviada à Presidência da Câmara dos Deputados Federal, à Presidência do Senado Federal e, seja devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

Cafelândia, 24 de abril de 2023.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

RESOLUÇÃO nº 238/2023

(De autoria da MESA ADMINISTRATIVA)

"Dá nova redação aos artigos 15, 40, 55, 55-A, 56, 57, 126, 139, 140, 143, 146-A, 147, 149, 156, 197, 198, 200, 205, 210, 223, 227, 228 e 231 da Resolução nº 164 de 1990 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia e dá outras providências."

Paulo Cesar Nunes Anzai, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cafelândia aprovou e que promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Recebem nova redação os artigos 15, 40, 55, 55-A, 56, 57, 126, 139, 140, 143, 146-A, 147, 149, 156, 197, 198, 200, 205, 210, 223, 227, 228 e 231 na Resolução nº 164 de 1990 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafelândia que passarão a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 15. A Mesa da Câmara será eleita:

I – durante a Sessão Solene de Instalação, para o primeiro ano da Legislatura;

II – Na última Sessão Ordinária de cada ano para sua renovação.

Parágrafo único. Os membros eleitos para a Sessão Legislativa serão empossados na Sessão Solene de Instalação, e para a próxima Sessão Legislativa, em Sessão Extraordinária subsequente à última Sessão Ordinária de cada ano, para este fim convocada.

(...)

Art. 40. (...)

I – (...)

a) Secretários Municipais, Coordenadores, Diretores ou equivalentes;

(...)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

Art. 55. Ao Presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da Sessão em que o projeto tenha sido lido, encaminhá-lo às Comissões Permanentes competentes para seus respectivos pareceres.

§1°. (...)

§2°. O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão.

§3°. O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à sua disposição.

§4°. O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para a apresentação do parecer.

(...)

Art. 55-A. Os projetos de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência realizadas pelo mesmo, serão enviados às Comissões Permanentes pelo Presidente, iniciando-se pela Comissão de Justiça e Redação, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da entrada na Secretaria Administrativa, independentemente de ser lido em Plenário na Ordem do Dia da Sessão.

Parágrafo único – (...)

I – o prazo para a Comissão exarar parecer será de 06 (seis) dias úteis, a contar da data em que o projeto foi colocado à disposição da Comissão competente;

II – (...)

III – o relator designado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar parecer, findo o qual, sem que o mesmo tenha sido apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá parecer;

IV – (...)

V - Não caberá outro tipo de urgência quando este regime for requisitado.

(...)

Art. 56. (...)

§1°. (...)

RESOLUÇÃO nº 238/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

§2°. Decorridos os prazos a que tenham sido enviados, poderão os processos ser incluídos na Pauta da Ordem do Dia com ou sem parecer, pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou a requerimento por escrito de qualquer Vereador, independentemente do pronunciamento do Plenário, sendo comunicado pelo Presidente da Casa no expediente da Sessão Ordinária que o referido projeto constará na Pauta da Ordem do Dia da Sessão subsequente.

Art. 57. (...)

§1°. O pedido de informações dirigido ao Executivo suspende os prazos previstos nos artigos 55.

§2°. (...).

§3°. A remessa das informações antes de decorridos os 15 (quinze) dias corridos dará continuidade à fluência do prazo interrompido.

(...)

Art. 126. (...)

(...)

§4°. Poderá ser renovado novo pedido de prorrogação, na mesma Sessão, desde que não ultrapasse o limite de 03 (três) horas definido no caput do artigo 125.

(...)

Art. 139. Ordem do Dia é o espaço dedicado especialmente aos trabalhos legislativos, quando os vereadores expõem, discutem, debatem, esclarecem e votam as proposições legislativas constantes da pauta durante as sessões da Câmara Municipal.

§1°. A Ordem do Dia compõe-se de três partes:

I – leitura resumida dos projetos que deram entrada na Secretaria Administrativa, que serão definidos e estipulados pelo Presidente da Câmara, para ciência dos Vereadores;

II – (...)

III – discussão e votação dos projetos, cujos requerimentos de urgência especial tenham sido aprovados, e dos constantes da Pauta.

RESOLUÇÃO nº 238/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

§2°. O Presidente da Câmara disporá de até 60 (sessenta) dias corridos, após o protocolo dos projetos que deram entrada na Secretaria Administrativa, para encaminhar referidos projetos para leitura, ressalvados os projetos com prazo legal estabelecido, podendo neste prazo requisitar os documentos que julgar necessários para a boa tramitação do projeto, o que suspenderá o prazo até que seja dada resposta pertinente.

§3°. Somente depois de decorridos os prazos do parágrafo anterior qualquer vereador poderá requisitar que seja realizada a leitura do projeto protocolado, por meio de requerimento por escrito que será lido no expediente da Sessão Ordinária e, independente do pronunciamento do Plenário, o projeto será incluído imediatamente para leitura em Sessão Ordinária subsequente ao pedido.

§4°. Decorridos todos os prazos dos parágrafos anteriores e não havendo requerimento para que o projeto seja lido, transcorridos 90 (noventa) dias corridos contados do protocolo dos projetos que deram entrada na Secretaria Administrativa, o projeto protocolado será automaticamente lido em Sessão Ordinária subsequente ao término do prazo.

(...)

Art. 140. Pauta é a relação do que será apreciado, discutido e votado pelos Vereadores durante a Ordem do Dia das sessões.

§1°. A Pauta será organizada pelo Presidente da Câmara e disponibilizada para os vereadores dentro do prazo regimental, observado o disposto nos artigos 205, 206 e 207 deste regimento, e a matéria dela constante será assim distribuída:

I – Vetos;

II – Projetos em Urgência Especial;

III – Projetos em Urgência Simples;

IV – Segunda discussão ou segundo turno;

V – Primeira discussão ou primeiro turno;

VI – Discussão única:

a) de projetos;

b) de pareceres;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

c) de recursos.

§2°. Dentro de cada fase da discussão, será obedecida na elaboração da pauta a seguinte ordem distributiva:

I – projetos de emendas à Lei Orgânica;

II – projetos de Lei Complementar;

III – projetos de Lei Ordinária;

IV – projetos de Resolução;

V – projetos de Decreto Legislativo.

§3°. Quanto ao estágio de tramitação das proposições, será a seguinte a ordem distributiva a ser obedecida na elaboração da pauta:

I – votação adiada;

II – votação;

III – continuação de discussão;

IV – discussão adiada.

§ 4°. Respeitada a fase de discussão e o estágio de tramitação, os projetos com prazo de apreciação estabelecido por Lei, figurarão em pauta na ordem crescente dos respectivos prazos.

§5°. As pautas das Sessões Ordinárias só poderão ser organizadas com proposições que já tenham sido lidas e contenham pareceres das Comissões Permanentes, ressalvado o disposto no §2° do artigo 56, no §5º do artigo 146 e no artigo 228.

(...)

Art. 143. Não se admite a discussão e votação de projetos sem prévia manifestação das Comissões, observadas as disposições em contrário previstas neste Regimento.

(...)

"Subseção II – Da Urgência Especial

Art. 146-A. (...)

§1°. A concessão da urgência especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, feito pela Mesa Administrativa ou por maioria absoluta dos

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

membros da Câmara, e só poderá ser proposto até as 16 horas do dia da Sessão Ordinária em curso, e exige para sua aprovação quórum de maioria qualificada de 2/3 (dois terços).

(...)

§7°. O regime de urgência especial, para qualquer projeto, só valerá na Sessão em que o mesmo tenha sido requerido e aprovado.

Subseção III – Dos Destaques

Art. 147. Destaque é o ato de separar do texto um dispositivo dele constante, a fim de constituir projeto autônomo e possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário, o que se dará em momento posterior, com o mesmo quórum da proposição principal.

§1°. Os destaques de que tratam o caput deste artigo dependem de aprovação da maioria absoluta do Plenário, através de votação nominal.

§2°. - Em relação aos destaques, serão observadas as seguintes normas:

I - o destaque deverá ser apresentado por escrito por no mínimo 02 (dois) vereadores, até as 16 (dezesseis) horas da quinta-feira que antecede a Sessão Ordinária, ou em caso de feriados ou pontos facultativos em dia útil anterior, com exceção de matéria de Urgência Especial e de Sessão Extraordinária;

II - a Presidência, antes de iniciada a votação da matéria principal, dará conhecimento ao Plenário dos destaques regularmente apresentados à Mesa;

III - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;

IV - o destaque para projeto autônomo só pode ser submetido a votos se a matéria a destacar for suscetível de constituir proposição de curso autônomo;

V - a deliberação sobre o destaque para projeto autônomo precederá a da matéria principal;

VI - os autores do destaque para projeto autônomo terão o prazo de duas sessões ordinárias para oferecerem o texto com que deverá tramitar o novo projeto, após a aprovação do destaque pelo Plenário;

VII - o projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial;

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

VIII - havendo retirada do requerimento de destaque, feita na mesma forma de sua apresentação, a matéria destacada voltará ao texto ou emenda a que pertencer;

IX - em caso de mais de um requerimento de destaque, a apreciação será feita através da ordem cronológica da apresentação, sendo que, a aprovação do conteúdo de um prejudica conteúdo idêntico dos demais, caso em que os destaques em parte prejudicados subsistem apenas em relação ao restante do seu texto. Em qualquer caso, deve restar matéria original suficiente para votação.

Subseção IV – Da Preferência

Art 148. *(...)*

(...)

Art. 149. O adiamento da discussão ou votação de proposição poderá, ressalvado o disposto no parágrafo 4° deste artigo ser formulado em qualquer fase de sua apreciação em Plenário, através de requerimento escrito de qualquer Vereador, devendo especificar a finalidade e o número de sessões do adiamento proposto.

(...)

Art. 156. (...)

(...)

§3°. O prazo para o orador usar da Tribuna, será de 15 (quinze) minutos, não sendo permitidos apartes.

(...)

Art. 197. Será privativa do Prefeito a iniciativa dos projetos de Lei mencionados no Artigo 72 e incisos I, II e III do artigo 257 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. (REVOGADO)

(...)

RESOLUÇÃO nº 238/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

Art. 198. (...)

§1°. Se a Câmara Municipal não deliberar em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, o projeto será incluído na Ordem do Dia, da sessão subsequente ao fim do prazo, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, até que se ultime a votação.

(...)

Art. 200. Os projetos de Lei com prazo para apreciação estabelecido em Lei, independente de parecer das Comissões, deverão constar, obrigatoriamente, na Pauta da Ordem do Dia subsequente ao fim do prazo, caso ainda não tenham sido incluídos de outras formas previstas neste Regimento.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no presente artigo, as proposituras não poderão sofrer adiamento da discussão e da votação.

(...)

Art. 205. Todas as proposições e papéis, bem como seus anexos, deverão ser entregues, de forma física e eletrônica, à Secretaria até as 16 (dezesseis) horas da quinta-feira que antecede a Sessão Ordinária, ou em caso de feriados ou pontos facultativos em dia útil anterior, para que possam ser lidas a critério do Presidente, de acordo com os prazos regimentais.

§1°. As proposições e papéis que forem entregues fora desse prazo serão encaminhadas para o Presidente da Câmara para que possa tomar as providências que julgar necessárias, e caso decida pela aceitação só poderão ser lidos no expediente da Sessão Ordinária seguinte a atual Sessão Ordinária em curso.

(...)

Art. 210. Instruídos os projetos com os pareceres de todas as Comissões a que forem despachados, serão incluídos na Pauta da Ordem do Dia para a primeira discussão e votação, ou discussão e votação únicas, conforme o caso, com exceção dos projetos com prazo legal estabelecido que seguirão rito próprio.

(...)

RESOLUÇÃO nº 238/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

Art. 223. A Comissão de Justiça e Redação terá o prazo de 06 (seis) dias úteis, contados do recebimento do projeto, para emitir parecer.

(...)

Art. 227. Para emitir parecer conjunto sobre a matéria, as Comissões seguintes terão 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do projeto.

(...)

Art. 228. Apresentado o parecer da Comissão ou Comissões, de Mérito, ou esgotados os prazos regimentais, o processo estará apto para ser pautado, a critério do Presidente da Câmara, que obedecerá aos prazos legais.

(...)

Art. 231. Emenda é a proposição apresentada por Vereador, por Comissão Permanente ou pela Mesa, que visa alterar parte do projeto a que se refere, podendo ser dos tipos:

I - Supressiva: é a que suprime qualquer parte da proposição, podendo recair sobre dispositivo, expressão ou palavra do texto. As emendas supressivas sempre têm a pretensão de excluir ou retirar parte da proposição;

II - Aglutinativa: é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto. A ideia básica de uma emenda aglutinativa é criar um texto que seja uma aproximação daqueles que estão sendo aglutinados, podendo ser propostas pelos autores das emendas;

III - Substitutiva: visa retirar uma parte existente na proposição e acrescentar outra em seu lugar, portanto, substitui parte de uma proposição pela parte apresentada;

IV - Modificativa: é a que altera uma proposição. Quando a modificação é substancial e pretende fazer uma alteração global na proposição, passa a ser um substitutivo.

V - Aditiva: tem a finalidade de incluir ou adicionar novos conteúdos à proposição.

RESOLUÇÃO nº 238/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65, Cafelândia – SP.
FONE/FAX (0XX14) -3554-1119

VI - Subemenda: é uma emenda apresentada a outra emenda. A subemenda só poderá ser supressiva, substitutiva ou aditiva.

VII - de Redação: visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto. As emendas de redação não alteram o mérito da proposição.

VIII – de Cancelamento: é a que propõe a redução de dotações constantes de projetos de Lei Orçamentária e de Créditos adicionais.

IX – Impositivas: são emendas individuais, de aplicação impositiva, ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, definidas pelos vereadores.

Parágrafo Único: As emendas impositivas serão regulamentadas por lei específica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, 12 de abril de 2023.

PAULO CESAR NUNES ANZAI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, em 12 de abril de 2023.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral

RESOLUÇÃO nº 238/2023